



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**

**OBSERVAÇÕES:**

**1-EM OBEDIÊNCIA AO QUE REZA O INCISO III DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, OS LOTES 2,7,11,12,13,14 DESTE EDITAL, FICAM RESERVADOS ÀS MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP) OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

**2-CASO NÃO COMPAREÇAM MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP) OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA CONCORREREM AO CERTAME, OS ITENS SERÃO DISPUTADOS PELAS DEMAIS EMPRESAS QUE ESTIVEREM PRESENTES.**

**3-OS DEMAIS ITENS SERÃO DISPUTADOS ENTRE AS MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP) OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E A DEMAIS EMPRESAS OBSERVANDO AS VANTAGENS GARANTIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**4- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO REFERIDO PREGÃO EMPRESAS LOCALIZADAS EM UM RAIOS DE ATÉ 150KM DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE REPOSIÇÃO DE BENS IMEDIATOS E SERVIÇOS AOS QUAIS O MUNICÍPIO PRECISA SE DESLOCAR PARA ATIVIDADE FIM, CONFORME DISPÕE O ART. 1º, § 3º DO DECRETO MUNICIPAL 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínas e paralelas, baterias e serviço de guincho, no valor total estimado de R\$ 1.350.003,77 (Hum Milhão trezentos e cinquenta mil tres reais e setenta e sete centavos)**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 23/02/2017 À PARTIR DAS 08:00 (oito horas)**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 23/02/2017 À PARTIR DAS 08:30 (oito horas e trinta minutos)**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, naPraça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239.

**ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, naPraça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO APURADO, OBSERVANDO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 015/2013, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações, que regulamenta o Registro de Preços no Município, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 005/2017:

*Pregoeiro Oficial: Paulo Cesar Cardoso Souza;*

*Equipe de Apoio: Willian Ricardo Maciel Souza e Gleiton Aparecido Soares de Souza*

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 23/02/2017 À PARTIR DAS 08:00 (oito horas)**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 23/02/2017 À PARTIR DAS 08:30 (oito horas e trinta minutos)**

**1 – Objeto:**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínas e paralelas, no valor total estimado de R\$ 1.350.003,77 (Hum Milhão trezentos e cinquenta mil tres reais e setenta e sete centavos)

1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

1.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo III – Modelo de Declaração de empregador.

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

Anexo VI - Modelo de declaração de disponibilidade de profissional e equipamentos.

Anexo VII – Minuta Contratual.

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

**2 – Dotação Orçamentária:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

2.1 – A dotação orçamentária correspondente será lançada quando da solicitação dos serviços.

### **3 – Consultas ao Edital e esclarecimentos:**

3.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3745-1239.

3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao processo, publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **4 – Recebimento e abertura das propostas e data do pregão:**

4.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### **5 – Referência de tempo:**

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

### **6 – Condições de participação:**

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e previamente, credenciados.

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) em Município, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
- d) em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- e) seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
- f) empresas que não preencham os requisitos deste edital.

**e) Possuir oficina bem estruturada, situada no perímetro máximo de 150km (cento e cinquenta quilômetros sede do Município de Lagoa dos Patos/MG., conforme exigências indicadas no item 03(três) do Termo de Referência e Decreto Municipal 002/2017.**

6.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **7 – Credenciamento:**

7.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **modelo do anexo V** ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

Deverá acompanhar o item 7.1 para efeito de credenciamento;

7.1.1 - Contrato Social ou Estatuto e/ou sua última alteração (caso não seja consolidado);

7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

**7.3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar obrigatoriamente as declarações, conforme modelo no anexo III deste Instrumento Convocatório.**

7.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI**.

7.5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.5.2 - A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “Habilitação”, conforme modelo constante no **Anexo III, V e VI**.

7.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**8 – Entrega dos envelopes:**

8.1 – Os envelopes da “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação” deverão ser opacos, lacrados, e entregues ao Pregoeiro no local e data indicados.

8.2 – Deverão indicar na parte externa:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 015/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 015/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

8.3 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

**9 – Proposta de preços:**

9.1 – Composta, preferencialmente, por folhas de tamanho único, em uma só via, datado e assinado. E como os documentos a serem apresentados rubricados por seu Representante Legal, obrigatoriamente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

9.1.1 – A Licitação compõe-se de lotes.

9.1.1.1 – Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.1.2 – Será admitida a proposta que ofereça apenas uma marca/fabricante e um desconto para cada item desta licitação.

9.2 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.

9.3 - O **prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.

9.4 – Na composição dos valores dos itens deverão estar cotados todos os itens do mesmo, para que haja a integralidade do objeto cotado.

**10 – Procedimentos do pregão:**

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO APURADO, OBSERVANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO.**

10.2 – Aberto o “**Envelope nº 01**”, as propostas comerciais das respectivas empresas serão analisadas verificando o atendimento às especificações e condições deste Instrumento Convocatório, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do objeto solicitado;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

10.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será classificado a licitante detentor do menor preço no catálogo, sendo cotado sob forma de maior desconto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

sob o catálogo da referida marca, e as que crescerem em até 10% (dez por cento) o menor preço.

10.4.1 – Observar-se-á a ordem crescente para classificação constante no item anterior.

10.5 – Inexistindo o mínimo de 03 (três) propostas nas condições de 10% (dez por cento) do menor preço, o Pregoeiro, classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três) para os lances verbais;

10.6 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da ordem de apresentação dos lances.

10.7 – A iniciar pelo detentor do maior preço, as licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes;

10.8 – Em alternância ao disposto subitem anterior, a licitante só poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observada a solução tecnológica utilizada pelo pregoeiro;

10.8.1 – No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para a licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ela ofertado, para fins de ordenação das propostas ao final da sessão.

10.10 – Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

10.11 – Havendo apenas 01 (uma) proposta que atenda aos termos editalícios, será verificada sua compatibilidade com o preço de mercado.

10.12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de **5 (cinco)** minutos, após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.12.1.1 – O Pregoeiro convocará o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido, se estiver dentro do percentual considerado empate;

10.12.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.

10.13.1 - Se duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da classificação relativa às propostas do certame.

10.14 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.15 - Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o vencedor e divulgará sua decisão a todos, oportunidade em que, havendo interesse em recorrer, deverão os interessados se manifestar imediata e motivadamente, nos termos da lei, sob pena de decadência do direito de recurso, conforme disposto em Lei.

10.16 – A síntese da manifestação de interesse em interpor recurso, será lavrada em ata, tendo a licitante 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, quando, sendo assegurada vista dos autos.

10.17 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.17.1 – Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.18 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível caso alguém esteja interessada em adquiri-la.

10.19 – Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá desclassificar a oferta, observadas as condições estabelecidas neste edital;

10.20 – Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

10.21 – O envelope “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão, mediante anotação na Ata.

### **11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

#### **Habilitação Jurídica**

**11.2** - Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração;

**11.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.6 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**11.7** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.8** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**” ou **Certidão Conjunta da Procuradoria da Receita Federal**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**11.9** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**11.10** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**Da Qualificação Econômico-financeira**

**11.11** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**11.12** - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

**11.13** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**11.14** - Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**11.15** - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**11.16** - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

\_\_\_\_\_  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

\_\_\_\_\_  
PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

\_\_\_\_\_  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

**11.17** - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um). As empresas que possuírem índices inferiores a um deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.

**Observação: As Microempresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar 123/2006, e §2º do artigo 1.179, da Lei Federal 10.406/2002 e artigo 3º do Decreto 8.538/2015**

11.18 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

## **11.19 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**11.19.1** – Atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado para pessoa jurídica pública ou privada.

11.19.2 - Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do Anexo VII.

**11.19.3-Após a declaração do(s) vencedor(es), o Município efetuará visita na sede da Licitante, para comprovar o cumprimento das exigências indicadas no item 11.19.2 e ainda para diligenciar sobre sua localização se for o caso.**

## **12 – Esclarecimentos, impugnações e recursos:**

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro do Município, devendo ser protocolizadas na sede do Município de Lagoa dos Patos-MG.

12.2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

12.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis** onde cabe o recurso e no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, onde cabe a impugnação, conforme estabelecido no item 12.2 deste título.

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

d) ser protocolizado na sede do Município, Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM).

12.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.9 – O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Município, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### **13 – Da Homologação:**

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

### **14 – Sanções administrativas:**

14.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

14.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

14.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

14.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.7 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

### **15 – Do Contrato:**

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelo Município serão convocados para assinatura do Contrato que, após publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

15.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

15.4 – O MUNICÍPIO convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02(dois) dias úteis**, assinar o contrato e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-lo devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.

15.6 – O Contrato terá vigência do dia 01 de janeiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

### **16 – Do Critério de Reajuste:**

16.1-Os preços são fixos e irremovíveis até o final do contrato;

16.2-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

### **17– Dos acréscimos e supressões:**

17.1-Não serão aceitos acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, como determina o §1º do artigo 12, do Decreto Municipal 015 de 23 de maio de 2013.

### **18 – Disposições Gerais:**

18.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

18.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

18.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

18.5 - Sem que haja o consentimento do MUNICÍPIO é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

18.6 - Para atender a seus interesses, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.7 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos serviços/cartões.

18.8 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

**18.9.1 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade, para regularização da documentação de regularidade fiscal quando da assinatura do Contrato.**

**18.9.2-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006.**

18.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.11 - A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se referem a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser justificados e formalizados obedecendo os prazos legais.

18.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 08 de fevereiro de 2017.

*Paulo Cesar Cardoso Souza*  
Pregoeiro

*Willian Ricardo Maciel Souza*  
Apoio

*Gleiton Aparecido Soares de Souza*  
Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para manutenção de veículos com fornecimento de peças, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades externas, promovendo a otimização das atividades do Município de Lagoa dos Patos-MG.

2.1-Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

2.2-Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Diretoria de Administração deste Município, após verificação inicial pela Coordenadoria de Transportes, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora

**3. REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.**

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, e ainda pelo fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

• **Possuir oficina bem estruturada, situada em até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da cidade de Lagoa dos Patos, ainda:**

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

- b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- b.4) 01 (um) carregador d;
- b.5) 01 (um) teste para análise d;
- b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
- b.14) Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

**c) Após a declaração do(s) vencedor(es), a Administração efetuará visita na sede da Licitante, para comprovar o cumprimento das exigências acima indicada, no prazo máximo de 05(cinco) dias.**

#### **4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do Município de Lagoa dos Patos-MG, em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Frota, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

4.3 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

4.4 – O Município de Lagoa dos Patos-MG por meio da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos, encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

#### **5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:**

5.1 - A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:

- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

b) demais peças e serviços:

- 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

6.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.3 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

6.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

6.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

6.7 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

6.8 - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

6.9 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

6.10 - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

6.11 - Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

6.12 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

6.13 - Indicar à Coordenadoria de Frota do MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG, o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

6.14 - Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

6.15 - O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.16 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

6.17 - Entregar na Coordenadoria de Frota do MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

## **CNPJ: 16.901.381/0001-10**

6.18 - Fornecer de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação (manutenção preventiva e corretiva).

6.19 - A Contratada obriga-se a entregar ao MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG, no ato da assinatura do contrato, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

### **7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 - Transportar o veículo da sede do MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG até a oficina e da oficina até o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG.

7.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

### **8 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Município, através do seu Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - O recebimento dos veículos será feito pelo Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, através de seu Secretário.

8.3- O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

### **9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura.

### **10- DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:**

10.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

10.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

10.3 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

10.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.5 – O Orçamento de peças deverá ser apresentado observando os valores indicados no catálogo ou tabela vigentes podendo ser substituídas por orçamentos devidamente assinado pelas autorizadas;

10.6 – Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser executado sem a emissão da ordem de serviços ou ordem de fornecimento.

### **11- DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:**

11.1 - A substituição de peças e/ou acessórios, inclusiv deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc.

11.2 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE antes da aprovação do mesmo.

11.3 - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

### **12 – DAS SANÇÕES:**

12.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

12.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

12.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

12.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

### **13 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

13.1-Os preços são fixos e irremovíveis até o final do contrato;

13.2-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**14- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1-Não serão aceitos acréscimos e supressões no percentual indicado na Lei Federal 8.666/93, como determina o §1º do artigo 12, do Decreto Municipal 015 de 23 de maio de 2013.

**15-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

15.1-Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das dotações orçamentárias que serão apresentadas quando da formalização dos contratos.

**13-DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	DEPARTAMEN TO	ANO
Sandeiro	Renault 4 portas	ORC 9330	Saúde	2013
Caminhonete/Ambulancia	Fiat/Doblo Rontan AMB 2	HMH 7115	Saúde	2009
Caminhonete/Ambulancia	Fiat/Doblo Rontan AMB 2	NXX 0878	Saúde	2011/12
Caminhonete/Ambulancia	Fiat/Doblo Rontan AMB 2	PYB 8415	Saúde	2016
Palio	Fiat Fare 2 portas	PWD 9361	Saúde	2014
Palio	Fiat Fare 4 portas	PYX 5954	Saúde	2015
Palio	Fiat Fare 4 portas	PYX 5952	Saúde	2015
Caminhão PIPA	Volks W 8,158 Delivery	OQF 6850	Obras	2008
Caminhão Caçamba	Mercedes Benz 1113	GMM 3274	Obras	1979
Caminhão Caçamba	Mercedes Benz 1113	GMM 3143	Obras	1973
Caminhão Caçamba	Mercedes Benz Truk ATRON 2729	OXC 0353	Obras	2014
Caminhão Pipa	Volks 26.280 Truk	OWT 5118	Obras	2014
Caminhão Coletor	Iveco 170. E.22	HLF 7307	Obras	2011
Motoniveladora	New Holland RG 140 B	RG 140 B	Obras	2013
Pa Carregadeira	New Holland w 130	W 130	Obras	2013
Retro-escavadeira	Randon RK 406 4X4	RK 406	Obras	2013
Motocicleta	Yamaha / YBR 125K	HGQ 2643	Obras	2006/07
Motocicleta	Yamaha / XTZ 125K	HDP 7866	Obras	2006
Saveiro	Volks Caminhonete	PXG 3474	Obras	2015/16
Ônibus	Mercedes Benz 1519	OQV 5621	Educação	2013
Ônibus	Mercedes Benz O.F.1318	BWB 8313	Educação	1991
Ônibus	Mercedes Benz O.F 1620	KRA 1890	Educação	1996
Ônibus	Volks	HLF 7130	Educação	2011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

Ônibus	Volks	HLF 7132	Educação	2011
Ônibus	Scania/ k113 CL 4X2 320	GQB 9646	Educação	1995
Micro Ônibus	Volare 4x4	OQV 5619	Educação	2013
Micro Ônibus	Iveco	NXX 1869	Universitário	2012
Corola	Toyota 4 porta	OXA 2532	Gabinete do Prefeito	2014
Palio	Fiat Fare 4 portas	PUB 7824	ADMINISTRAC AO	2014
MIBI	Fiat MOBI	PYX 5950	Assistência Social	2016

Lagoa dos Patos/MG., 08 de fevereiro de 2017.

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO II**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017  
REGISTRO DE PREÇOS 002/2017  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(papel timbrado)

**Todos os campos são de preenchimento obrigatório**

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário – para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Valor Total da Proposta

Valor total do lote após desconto R\$

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_ Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Nome/representante \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**LOTE 01**

Item	Qtd./ Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>VOLKSWAGEN LEVE</b> Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2017) com apresentação do mesmo.	80.000,00		
2	180 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada.Reparos mecânicos,lanternagem,funilaria, pintura,lubrificação, balanceamento,alinhamento, borracharia, suspensão;troca de óleo de motor, caixa de marcha,fluido de bateria;retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha.E serviços de mão de obra em geral. <b>Vlr.Unit Hora:R\$ 88,33</b>	15.900	95.900,00	
Valor médio total do lote após desconto					

**LOTE 02**

Item	Qtd./ Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>FIAT</b> Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2017) com apresentação do mesmo.	45.000,00		
2	150 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada.Reparos mecânicos,lanternagem,funilaria, pintura,lubrificação, balanceamento,alinhamento, borracharia, suspensão;troca de óleo de motor, caixa de marcha,fluido de bateria;retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha.E serviços de mão de obra em geral. <b>Vlr.Unit Hora: R\$ 88,33</b>	13.250,00	58.250,00	
Valor médio total do lote após desconto					

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**LOTE 03**

Item	Qtd./ Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>FIAT MÉDIO</b> Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2017) com apresentação do mesmo.	80.000,00		
2	140 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada.Reparos mecânicos,lanternagem,funilaria, pintura,lubrificação, balanceamento,alinhamento, borracharia, suspensão;troca de óleo de motor, caixa de marcha,fluido de bateria;retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha.E serviços de mão de obra em geral. <b>Vlr.Unit Hora:R\$ 133,33</b>	18.666,00	98.666,00	
Valor médio total do lote após desconto					

**LOTE 04**

Item	Qtd./ Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>VOLKSWAGEM PESADO</b> Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2017) com apresentação do mesmo.	160.000,00		
2	300 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada.Reparos mecânicos,lanternagem,funilaria, pintura,lubrificação, balanceamento,alinhamento, borracharia, suspensão;troca de óleo de motor, caixa de marcha,fluido de bateria;retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha.E serviços de mão de obra em geral. <b>Vlr.Unit Hora:R\$ 166,67</b>	52.000,00	212.000,00	
Valor médio total do lote após desconto					

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**LOTE 05**

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>IVECO</b> Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2017) com apresentação do mesmo.	90.000,00		
2	140 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. <b>Vlr. Unit Hora: R\$ 166,67</b>	24.266,00	114.266,66	
Valor médio total do lote após desconto					

**LOTE 06**

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>MERCEDES BENZ</b> Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2017) com apresentação do mesmo.	240.000,00		
2	420 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. <b>Vlr. Unit Hora: R\$ 173,33</b>	72.798,00	312.798,60	
Valor médio total do lote após desconto					

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**LOTE 07**

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>MOTO YAMAHA</b> Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2017) com apresentação do mesmo.	7.060,00		
2	40 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada.Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. <b>Vlr.Unit Hora: R\$ 76,66</b>	3.066,40	7.533,33	
Valor médio total do lote após desconto					

**LOTE 08**

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>PATROL NEW HOLLAND</b> Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2017) com apresentação do mesmo.	160.000,00		
2	300 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada.Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. <b>Vlr.Unit Hora: R\$ 230,00</b>	69.000,00	229.000,00	
Valor médio total do lote após desconto					

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**LOTE 09**

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>RETRO ESCAVADEIRA RANDON</b> Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2017) com apresentação do mesmo.	80.000,00		
2	120 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada.Reparos mecânicos,lanternagem,funilaria, pintura,lubrificação, balanceamento,alinhamento, borracharia, suspensão;troca de óleo de motor, caixa de marcha,fluido de bateria;retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha.E serviços de mão de obra em geral. <b>Vir.Unit Hora:R\$ 230,</b>	27.600,00	107.600,00	
Valor médio total do lote após desconto					

**LOTE 10**

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>RETRO ESCAVADEIRA CASE</b> Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2017) com apresentação do mesmo.	80.000,00		
2	120 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada.Reparos mecânicos,lanternagem,funilaria, pintura,lubrificação, balanceamento,alinhamento, borracharia, suspensão;troca de óleo de motor, caixa de marcha,fluido de bateria;retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha.E serviços de mão de obra em geral. <b>Vir.Unit Hora:R\$ 230,00</b>	27.600,00	107.600,00	
Valor médio total do lote após desconto					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

**LOTE 11**

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>SANDERO</b> Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2017) com apresentação do mesmo.	40.000,00		
2	90 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada.Reparos mecânicos,lanternagem,funilaria, pintura,lubrificação, balanceamento,alinhamento, borracharia, suspensão;troca de óleo de motor, caixa de marcha,fluido de bateria;retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha.E serviços de mão de obra em geral. <b>Vlr.Unit Hora:R\$ 108,33</b>	9.750,00	49,750,00	
Valor médio total do lote após desconto					

**LOTE 12**

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>MICRO- ÔNIBUS VOLARE</b> Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2017) com apresentação do mesmo.	40.000,00		
2	90 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada.Reparos mecânicos,lanternagem,funilaria, pintura,lubrificação, balanceamento,alinhamento, borracharia, suspensão;troca de óleo de motor, caixa de marcha,fluido de bateria;retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha.E serviços de mão de obra em geral. <b>Vlr.Unit Hora:R\$ 170,00</b>	15.300,00	55.300,00	
Valor médio total do lote após desconto					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

**LOTE 13**

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>ÔNIBUS SCÂNIA</b> Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2017) com apresentação do mesmo.	40.000,00		
2	90 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada.Reparos mecânicos,lanternagem,funilaria, pintura,lubrificação, balanceamento,alinhamento, borracharia, suspensão;troca de óleo de motor, caixa de marcha,fluido de bateria;retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha.E serviços de mão de obra em geral. <b>Vir.Unit Hora:R\$ 173,33</b>	15.600,00	55.600,00	
Valor médio total do lote após desconto					

**LOTE 14**

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <b>TOYOTA COROLA</b> Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2017) com apresentação do mesmo.	25.000,00		
2	50 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada.Reparos mecânicos,lanternagem,funilaria, pintura,lubrificação, balanceamento,alinhamento, borracharia, suspensão;troca de óleo de motor, caixa de marcha,fluido de bateria;retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha.E serviços de mão de obra em geral. <b>Vir.Unit Hora:R\$ 108,33</b>	5.416,00	30.416,00	
Valor médio total do lote após desconto					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

**ANEXO III**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso  
XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.**

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO IV**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório  
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e  
propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e  
interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas  
e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo  
daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação**  
do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal  
nº 10.520, de 17.07.2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado  
garantido pela Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar  
147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos  
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei  
Complementar 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, como abaixo indicado:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador d;

b.5) 01 (um) teste para análise d;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

b.14) Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO VII**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, E A EMPRESA .....**  
**PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raul Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e suas alterações, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2017, PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**, e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Presidente, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato é a contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínas e paralelas, baterias e serviço de guincho, no ano de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Pela entrega da mercadoria, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme apresentação de notas fiscais de consumo e de serviços, observando os descontos percentuais abaixo discriminados:

**LOTE XX**

Serviços - marca/modelo: **XXX**

§1º-Os preços são fixos e irrevogáveis até o final do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

§2º-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-Não serão aceitos acréscimos e supressões no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) como previsto na Lei Federal 8.666/93, como determina o §1º do artigo 12, do Decreto Municipal 015 de 23 de maio de 2013.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

---

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários do Município, abaixo descritos:

.....

---

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

6.1 - O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2 - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, pela Tesouraria, em um prazo de **até 30(trinta) dias** contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais OU ATRAVÉS DE RECEBIMENTO na tesouraria do MUNICÍPIO.

6.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência Administrativa para conformidade, serão encaminhadas à Contabilidade, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

6.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

6.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

6.5 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após a prestação do objeto licitado, após apresentação de fatura hábil e apresentação das CND's do FGTS, INSS e CNDT, caso falte algum documento exigido a Contratada ficará com os pagamentos suspensos.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

7.1 - Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**- Das obrigações da Contratada:**

7.2-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

7.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.

7.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6- Responder perante o MUNICÍPIO, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

7.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;

7.9-A empresa deverá ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador d;

b.5) 01 (um) teste para análise d;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

b.14) Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

7.10-Oferecer as garantias exigidas no item 5(cinco) do Termo de Referencia;

**- Das Obrigações da Contratante:**

7.11- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

---

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

---

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Município, através do seu Coordenador de Frotas, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

---

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

---

O recebimento dos serviços será feito pelo Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

---

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

11.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADO ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

12.2. No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

12.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) - Perda integral da garantia de execução do contrato; e
- b) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

---

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração através de seu Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

---

Este contrato está vinculado ao Edital 063/2017, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

---

As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.1 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG, ..... de ..... de 2017.

PELO CONTRATANTE: José Raul Reis.  
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: .....  
Representante Legal.

Testemunhas:

Nome : \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO VIII**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raul Reis, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., Cidade....., RESOLVEM celebrar esta Ata de Registro de Preços, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**I – DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínas e paralelas, baterias e serviço de guincho.

1.2 – As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes à época.

**II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

2.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sendo que, desse fato, não cabe recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

## **CNPJ: 16.901.381/0001-10**

### **III – DO PERCENTUAL**

3.1 – O percentual ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são irrealizáveis, podendo, porém, ser aplicado o reequilíbrio econômico e financeiro, desde que comprovada tal situação através de documentos e planilhas, conforme previsão adiante.

### **IV – DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Lagoa dos Patos/MG, em até 30 (trinta) dias, após a entrega/prestação dos serviços, apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.2 – O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.3 – Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **V – DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

5.1 – A cada aquisição de peças, o Município solicitará à Contratada, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, o nome, número e quantidade de peças e/ou acessórios.

5.1.1 – Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Departamento de Compras antes da aprovação do mesmo

5.2 – O Município poderá recusar, e, todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a fornecer apenas o que for aprovado.

5.3 – O Orçamento de peças deverá ser em cima do catálogo ou tabela vigentes podendo ser substituídas por orçamentos devidamente assinado pelas autorizadas.

5.4 – As peças deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, ou no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

5.4.1 – O Setor de Compras expedirá por meio de e-mail e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar por escrito, o recebimento do mesmo no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.5 – A Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

## **CNPJ: 16.901.381/0001-10**

em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.6 – As peças deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto no Termo de Referência.

5.7 – Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o Município.

5.8 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

5.9 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.10 – A Contratada deverá entregar ao Departamento de Compras do Município, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato.

## **VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A cada serviço, o Município solicitará à CONTRATADA, diagnóstico e orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados, bem como a previsão de tempo necessário a execução do serviço.

6.2 – O diagnóstico do problema do veículo e o Orçamento serão feitos pela Contratada, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

6.3 – O Município poderá recusar, e, todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

6.4 – O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.

6.4.1 – Os atrasos comprovadamente motivados pelo Município não serão computados na contagem do prazo aludido no item anterior.

6.5 – Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento de Compras, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6.6 – Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

6.7 – O Município por meio da Secretaria de Transportes encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

## **CNPJ: 16.901.381/0001-10**

6.8 – As peças substituídas pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, no ato do recebimento dos veículos.

### **VII – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

#### **7.1 – MANUTENÇÃO MECÂNICA**

7.1.1 – Motor, transmissão, direção, suspensão dianteira e traseira, transmissão, arrefecimento, elétrico/eletrônico, alimentação, lanternagem, pintura, capotaria, alinhamento completo inclusive com cambagem e balanceamento de rodas de ferro/liga leve.

#### **7.2 – SERVIÇOS DE GUINCHO**

7.2.1 – A remoção do veículo oficial do local onde se encontra avariado para a oficina CONTRATADA (ou para a oficina sublocada pela CONTRATADA), não deverá ser cobrada num raio de até 100 (cem) km de distância do Município e deverá ser realizada em até 6 (seis) horas após a Solicitação da Secretaria de Transporte, sem cobrança adicional.

7.2.1.1 – Será de responsabilidade do Município os quilômetros excedentes.

7.2.2 – O serviço de guincho devera estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana.

### **VIII – DAS SANÇÕES**

8.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADO ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

8.3- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

8.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato; e

b) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

### **IX – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1 – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa da Contratada/Detentora do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

## **CNPJ: 16.901.381/0001-10**

Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada;

9.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, que comercializam o mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 – Durante o trâmite do processo de revisão de preços é vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos, sendo obrigado a continuar as entregas, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula VII e deste instrumento.

9.4 – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

### **X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1 – Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item 10.1.1, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.4 – Pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

10.5 – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital 063/2017, Procedimento Licitatório 015/2017, Pregão Presencial 007/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

11.3 – Fica eleito o foro desta Comarca de Coração de Jesus/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Lagoa dos Patos/MG,..... de ..... de 2017.

José Raul Reis.  
Prefeito Municipal.

Contratada

Testemunhas:

Nome : \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_